



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Ofício nº 1331//2018 – GP

Juara-MT, 13 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador João Batista Rissotti**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste estamos encaminhando a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 046/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal à ceder equipamentos para as Associações Rurais a Título de Comodato e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Juara - MT



**PROTOCOLO GERAL 1620/2018**  
Data: 28/12/2018 - Horário: 10:41  
Legislativo



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Juara

#### Justificativa

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso **Projeto de Lei Municipal que Autoriza o Poder Executivo Municipal à ceder equipamentos para as Associações Rurais a Título de Comodato e dá outras providências.**

Considerando a necessidade de fomentar a atividade rural de pequeno porte no Município de Juara/MT;

Considerando que o agronegócio é a base da economia local, e com a cessão de equipamentos aqui pretendida, tal atividade será fortalecida, elevando os níveis de produtividade;

Considerando a necessidade de incentivar a fixação e manutenção do homem no campo, garantido produtividade satisfatória, evitando o êxodo rural;

Considerando que a elevação da produção de pequenas propriedades rurais acarretará em aquecimento do comércio local e maior arrecadação de tributos.

Remete em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência** e aguardo serenamente pela aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de elevado apreço.

Juara-MT, 13 de dezembro de 2018.

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

*Pregado*  
**Lei Municipal nº 046/2018.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal à ceder equipamentos para as Associações Rurais a Título de Comodato e dá outras providências.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Comodato com a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água Boa, Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio dos Peixes - Projeto Matrinxa V, e Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa - APRUTER**, cedendo equipamentos e maquinários agrícolas.

Art. 2º Demais normas para fiel cumprimento desta cedência citada no art. 1º desta Lei, obedecerão ao disposto no Termo de Comodato à ser firmado entre as partes, conforme Anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juara-MT, 13 de dezembro de 2018

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Juara

### Anexo Único

#### TERMO DE COMODATO Nº ...../.....

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói n.º 81-N em Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO AGUA BOA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.209.547/0001-03, com sede no Assentamento Água Boa, Juara-MT, neste ato representado por sua Presidente Senhora Elizangela Batista Pereira, inscrita no CPF nº 944.985.551-04, de ora em diante denominada simplesmente COMODATARIA, conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O COMODANTE, na qualidade de proprietário de **01 Trator Agrícola, marca New Holland, modelo TT4030, 4x4, 75CV, Patrimônio 15584 e 01 Grade Aradora com Controle Remoto, 12x26x6, Patrimônio 15582**, cede-o a COMODATARIA, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los, nas mesmas condições em que a recebeu.

2. Correm por conta da COMODATARIA todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos no veículo e equipamentos objeto deste contrato, inclusive as despesas com seu tratorista.

3. O presente empréstimo inicia-se na data da publicação da referida da Lei que a autoriza, e terminará em 30/12/2020, devendo ser restituídos quando reclamado ou ao término de sua vigência, no mesmo estado em que foram cedidos.

4. A COMODATARIA fica compromissada a utilizar os bens em referência com a finalidade específica de prestar serviços gerais no atendimento aos moradores e produtores associados.

5. O Presidente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Agua Boa**, fica responsável pela prestação de Contas a cada 60 (sessenta) dias, na forma de Relatórios, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e/ou Câmara Municipal, pelos serviços prestados aos associados com os bens cedido em comodato.

6. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Juara-MT, 13 de dezembro de 2018.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município  
Comodante

**Elizangela Batista Pereira**  
Associação dos Pequenos Produtores Rurais do  
Assentamento de Água Boa  
Comodatária

Testemunhas: 1. Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**TERMO DE COMODATO Nº ...../.....**

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói n.º 81-N em Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RIO DOS PEIXES - PROJETO MATRINXA V**, inscrita no CNPJ sob nº 04.194.092/0001-49, com sede no Assentamento Matrinxa V, Juara-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor Salvador de Araújo, inscrito no CPF nº 503.641.891-34, de ora em diante denominada simplesmente COMODATARIA, conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O COMODANTE, na qualidade de proprietário de **01 Trator Agrícola, marca Massey Fergusson 291, 4x4, 100 CV, Patrimônio 12931, 01 Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto, 16x28x7, Patrimônio 12930, e 01 Grade Niveladora, 32x20, Patrimônio 10641**, cede-o a COMODATARIA, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los, nas mesmas condições em que a recebeu.

2. Correm por conta da COMODATARIA todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos dos bens objeto deste contrato, inclusive as despesas com seu tratorista.

3. O presente empréstimo inicia-se na data da publicação da Lei que a autoriza, e terminará em 30/12/2020, devendo ser restituí-los quando reclamado ou ao término de sua vigência, no mesmo estado em que foram cedidos.

4. A COMODATARIA fica compromissada a utilizar os bens em referência com a finalidade específica de prestar serviços gerais no atendimento aos moradores e produtores e produtores associados.

5. O Presidente da **Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio dos Peixes - Projeto Matrinxa V**, fica responsável pela prestação de Contas a cada 60 (sessenta) dias, na forma de Relatórios, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e/ou Câmara Municipal, pelos serviços prestados aos moradores e associados com os bens cedido em comodato.

6. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.

Juara-MT, 13 de dezembro de 2018.

  
**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município  
Comodante

**Salvador de Araújo**  
Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade  
Rio dos Peixes - Projeto Matrinxa V  
Comodatária

Testemunhas: 1. Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**TERMO DE COMODATO Nº ...../.....**

Pelo presente instrumento particular de COMODATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói n.º 81-N em Juara-MT, representado neste ato, pelo Prefeito Carlos Amadeu Sirena, portador da Carteira de Identidade nº 2.181.389-3 SESP/PR, CPF nº 578.160.189-91, de ora em diante denominado simplesmente COMODANTE, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS TERRA ROXA - APRUTER**, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.603/0001-96, com sede na Associação, Juara-MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor Nicanor Mariano, inscrito no CPF nº 242.082.999-91, de ora em diante denominada simplesmente COMODATARIA, conforme legislação em vigor, tem justo e contratado o seguinte:

1. O COMODANTE, na qualidade de proprietário de **01 Trator Agrícola, marca Massey Fergusson 292, 4x4, 105 CV, Patrimônio 8003, 01 Grade Aradora com Controle Remoto, 18x26x6, Patrimônio 8006, 01 Distribuidor de Calcário e adubo, DCA-2500, Patrimônio 4138**, cede-o ao COMODATARIO, para o uso exclusivo, entregue neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los, nas mesmas condições em que a recebeu.

2. Correm por conta da COMODATARIA todas as despesas necessárias à conservação e reparos que se façam necessários ou precisos no veículo e equipamentos objeto deste contrato, inclusive as despesas com seu tratorista.

3. O presente empréstimo inicia-se na data da publicação da Lei que a autoriza, e terminará em 30/12/2020, devendo ser restituí-los quando reclamado ou ao término de sua vigência, no mesmo estado em que foram cedidos.

4. A COMODATARIA fica compromissado a utilizar os bens em referência com a finalidade específica de prestar serviços gerais no atendimento aos moradores e produtores associados.

5. O Presidente da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa - APRUTER**, fica responsável pela prestação de Contas a cada 60 (sessenta) dias, na forma de Relatórios, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente e/ou Câmara Municipal, pelos serviços prestados aos moradores e associados com os bens cedido em comodato.

6. Fica eleito o foro da Comarca de Juara-MT, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim estarem contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas abaixo, e em duas vias de igual teor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Juara-MT, 13 de dezembro de 2018.

**Carlos Amadeu Sirena**  
Prefeito do Município  
Comodante

**Nicanor Mariano**

Associação dos Pequenos Produtores Rurais Terra Roxa - APRUTER  
Comodatário

Testemunhas: 1. Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**

Ofício Nº 193/SAMA/2018

Juara, 29 de Novembro de 2018.

A Ilustríssima Senhora  
**Aparecida Felix**  
Chefe de Gabinete

Prezada Senhora

Venho por intermédio deste, primeiramente cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade encaminhar copia em anexo da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Agua Boa, para a realização do Comodato dos equipamentos abaixo relacionados:

Trator azul modelo TT4030, marca New Holland, patrimonio 15584 matricula 59590;

Grade Aradora patrimonio 15582, matricula 59588.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Mauro Dirami**

Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Portaria nº 294/2017

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO  
ASSENTAMENTO AGUA BOA.CNPJ: 08.209.547/0001-03**

---

**REQUERIMENTO**

**Ao,**

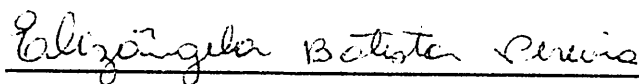
**Mauro Dirami**

**Secretário de Agricultura Do Município De Juara-Mt**

Eu, **Elizangela Batista Pereira**, residente na comunidade Agua Boa, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP 78.575-000, inscrita RG nº: 1447500-6 SSP/MT, CPF nº: CPF: 944.985.551-04, presidente da Associação Agua Boa-CNPJ:08.209.547/0001-03. Venho requerer de V. Excia. Que conceda a concessão de um equipamento que é um trator de grande porte com grade, para poder atender aos anseios dos pequenos produtores rurais do assentamento Agua Boa e aos arredores que necessitarem.

Desde já agradecemos, e contamos com vosso costumeiro apoio.

**Juara, 31 de outubro de 2018.**

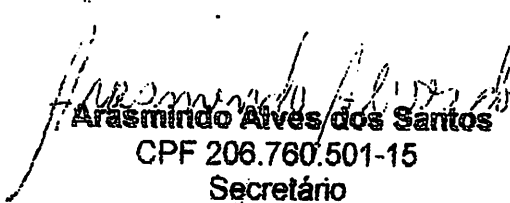


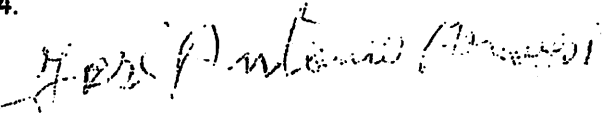
**Elizangela Batista Pereira**  
**Presidente da Associação**

O OFICIAL **RIVAIR DA SILVA ALVES**  
Escrivão Substituto**ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS  
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO  
ÁGUA BOA.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano de 2004, às 10:00h da manhã, no local denominado de assentamento água boa, reuniram-se em assembléia geral, os trabalhadores rurais associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia; A – Constituição e Fundação da Associação de Agricultura Familiar do Programa Nossa Terra Nossa Gente; B – Aprovação do Estatuto; e C – Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Abrindo os trabalhos o senhor José Antônio, convida o senhor Arasmindo Alves dos Santos, para secretariar os trabalhos, continuando o senhor José Antonio agradece a presença de todos e passa a explicar da fundamental importância de todos os associados estarem presentes, participando, dando sua parcela de contribuição na força e grandeza do trabalhador assentado. Que este é o ponto de partida de uma grande conquista do trabalhador de juara. Continuando enalteceu a luta de todos os companheiros e disse que para que os trabalhadores ali assentados tomassem uma força teriam que criar a associação. Neste ato é colocada pelo senhor José Antônio em "votação" a constituição da associação. Aprovada foi por unanimidade por todos os associados presentes. Desta forma fica criada a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ÁGUA BOA**. Continuando o senhor José Antonio pediu-me Arasmindo Alves que fizesse a leitura de todos os artigos do estatuto, conforme houve explanação do advogado. Prosseguindo pausadamente com a leitura de todos os artigos do estatuto, que ao final o senhor José Antônio com a palavra disse que todos os associados pudessem manifestar com relação ao estatuto, se haveria alguma duvida, alguma informação, sem manifestação por parte dos associados. Neste ato é colocado em votação o estatuto da associação. Aprovado por unanimidade pelo associados. Após a aprovação do **ESTATUTO** da associação, o senhor José Antônio passou a explicar a importância da eleição da diretoria da associação, de uma diretoria que nasça forte, da mesma maneira que nasceu a associação, que não seja dividida, que tenha a participação de todos os associados. O secretario senhor Arasmindo Alves dos Santos com a palavra pediu que fosse dado um intervalo de 20 minutos para que houvesse as conversações e inscrições das chapas para concorrerem às eleições da diretoria da associação. O senhor José Antônio aprovou a idéia, e concebeu os 20 minutos para constituição das referidas chapas interessadas. Reiniciados os trabalhos de votação, o senhor José Antônio disse que houve consenso e, portanto haveria a inscrição de uma única chapa assim composta; José Antonio Portes, Arasmindo Alves dos Santos, José de Almeida Vieira, Nilse Farina, Idalina Lourdes Breves Castão, Juvenil Rodrigues dos Santos. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos associados. Ficando assim constituída a diretoria executiva da associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água Boa; Presidente José Antônio Araújo Portes, Brasileiro, Casado, profissão trabalhador rural, portador da CI. RG. 2.029.809 SSP/RS, CPF 340.986.319-20, residente no lote 021 do Assentamento Água Boa, Vice-Presidente José de Almeida Vieira, Brasileiro, Casado, profissão trabalhador rural, portador da CI. RG. 527.907 SSP/MT, e CPF 383.783.611-87, residente no lote 041 do Assentamento Água Boa, Secretário Arasmindo Alves dos Santos, Brasileiro, Casado, profissão

trabalhador rural, portadora da CI. RG. 9.666.526 SSP/SP, e CPF 206.760.501-15, residente no lote 023 do Assentamento Água Boa. Segundo Secretário Nilse Farina, Brasileira, Casada, profissão trabalhadora rural, portadora da CI. RG. 3.069.742-1 SSP/PR, e CPF. 644.093.179-20, residente no lote 025 do Assentamento Água Boa. Tesoureiro Juvenli Rodrigues dos Santos, Brasileiro, Casado, profissão trabalhador rural, portador da CI. RG. 627.199 SSP/MT e CPF 452.762.931-04, residente no lote 034 do Assentamento Água Boa. Segundo Tesoureiro Idalina Lourdes Breves Castão, Brasileira, Casada, profissão trabalhadora rural, portador da CI. RG. 1.680.289-6 SSP/MT, e CPF 010.658.601-70, residente no lote 008 do Assentamento Água Boa. Neste ato como presidente eleito o senhor José, convida os interessados em Compor o Conselho Fiscal, comparecendo assim os seguintes associados interessados; Osmarina Aparecida Herculano, Francisco Alves de Oliveira, Maria Aparecida E. Reis, Maria da Silva Alves, José Salviano Nonato e Luis José Ribeiro. Colocado em votação foram eleitos por unanimidade pelos presentes, ficando assim composto o Conselho Fiscal; Presidente José Salviano Nonato, Brasileiro, Casado, profissão trabalhador rural, portador da CI. RG. 1.520.823-0 SSP/MT e CPF 000.872.571-30, residente no lote 033 do Assentamento Água Boa. Segundo Membro Titular Luis José Ribeiro, Brasileiro, Casado, profissão trabalhador rural, portador da CI. RG. 1.074.467 SSP/PR e CPF 085.793.429-53, residente no lote 024 do Assentamento Água Boa. Terceiro Membro Titular Francisco Alves de Oliveira, Brasileiro, Casado, profissão trabalhador rural, portador da CI. RG. 290.167 SSP/MT e CPF 229.905.771-49, residente no lote 010 do Assentamento Água Boa. Primeiro Suplente do Conselho; Osmarina Aparecida Herculano, Brasileira, Casada, profissão Trabalhadora rural, portadora da CI. RG. 4.771.923-2 SSP/PR e CPF 749.677.899-00, residente no lote 028 do Assentamento Água Boa. Segundo Suplente do Conselho; Carmelita Borges, Brasileira, Casada, profissão trabalhadora rural, portadora da CI. RG. 550.226 SSP/MT e CPF 630.145.301-82, residente no lote 011 do Assentamento Água Boa. Terceiro Suplente do Conselho; Maria Aparecida Erlich dos Reis, Brasileira, Casada, profissão trabalhadora Rural, portadora da CI. RG. 1.905.241-3 SSP/MT e CPF 021.375.831-86, residente no lote 058 do Assentamento Água Boa. O senhor presidente declara empossados os membros da diretoria e do conselho fiscal, parabenizou a todos e agradeceu pela luta e dedicação demonstrado por todos os associados neste grande dia. Prometeu muita luta em prol da associação e seus associados. Neste ato o senhor presidente, passa a palavra a quem quisesse se pronunciar. Registra-se uma calorosa salva de palmas. Nada mais a discutir o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléia, e pediu-me que registrasse a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mi Arasmindo Alves dos Santos secretário, e pelo senhor presidente, ficando as demais assinaturas registradas no livro de presença a este fim destinado. Juara – MT, 16 de Agosto de 2004.

  
Arasmindo Alves dos Santos  
CPF 206.760.501-15  
Secretário

  
José Antônio Araújo Portes  
CPF 340.986.319-20  
Presidente



## **Estatuto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Água - Boa.**

### **Capítulo I, Da denominação sede duração e objetivo.**

Art. 1º- A Associação dos Pequenos produtores rurais do Assentamento Água -Boa, é uma sociedade civil sem fins lucrativos que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º- A Associação terá sua sede no Assentamento Água Boa na Rod. MT 338 km 8 Zona Rural, no Município de Juara – MT, e Fórum jurídico da comarca de Juara Estado de Mato Grosso.

Art. 3º- O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º- O objetivo da associação é a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações de lavouras e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Art. 5º- Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá;

- a)- adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outros;
- b) - promover o transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de produtos e insumos;
- c) - manter serviços próprios de assistência médica, dentaria, recreativas e educacional, ou com qualquer entidade pública ou privada;
- d) - dar o total apoio à extensão rural, desenvolvendo trabalho participativo com a Secretaria com Secretaria Municipal de Agricultura e a Empaer local;
- e)- filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual sem perder sua individualidade e poder de decisão.

### **Capítulo II Dos Associados**

#### **Seção I Da admissão, demissão, eliminação e exclusão.**

Art. 6º- Podem ingressar na Associação os pequenos produtores rurais Incluindo parceiros, meeiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que pela ajuda mútua desejam contribuir para consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º- O numero de associado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze).

§ 2º- A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º- A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente, não podendo ser negado.

Art. 8º- A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutaria, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º- O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º- O recurso terá efeito suspensivo ate a realização da primeira Assembléia Geral.

*Carlos Pereira*  
*Rodrigue*

§ 3º- A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 9º- A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

## Seção II

### Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 10º- São direitos do associado;

- a) - gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder;
- b) - votar e se votado para membro da Diretoria ou do conselho fiscal;
- c) - participar das reuniões da Assembléia Geral discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) - consultar todos os livros e documentos da associação, em época própria;
- e) - solicitar a qualquer tempo esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) - convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições prevista neste estatuto;
- g) - demitir-se da associação quando lhe convier o parágrafo único - O associado que aceitar estabelecer relação de emprego com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - São deveres do associado;

- a)-observar as disposições legais e estatutárias, bem como as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;
- b)-respeitar os compromissos assumidos para com associação;
- c)-manter em dia as suas contribuições;
- d)-contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da associação.

Art. 12º- Os associados não responderão ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

## Seção III

### Da Representação

Art. 13º- O associado por motivo de doença comprovada poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado desde que ambos estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais.

§ único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, bem como representar mais de 01 (um) associado.

## Capítulo III

### Do Patrimônio

Art. 14º- O patrimônio da associação será constituído;

- a) - Pelos bens imóveis de sua propriedade;
- b) - Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

*Rodolfo Carlos*  
RODOLFO CARLOS

*João Antonio Pereira*  
JOÃO ANTONIO PEREIRA

- c) - pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral;
- d) - pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

#### Capitulo IV Dos órgãos sociais

#### Seção IV Da Assembléia Geral

Art. 15º - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Art. 16º - A Assembléia reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º Trimestre e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 17º - Compete á Assembléia Geral ordinária em especial;

a)- apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;

b)- eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;

c)- estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

Art. 18º - compete á Assembléia Geral Extraordinária;

a)- Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b)- decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social.

Art. 19º - É da competência da Assembléia Geral. Ordinária e Extraordinária, a destituição da diretoria e do Conselho Fiscal.

§ único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisório, ate a posse de novos cujas eleições se fará no prazo Maximo de 30 (Trinta) dias.

Art. 20º - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terço) do numero de associados presentes executando-se nos casos previstos subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 21º - A assembléia geral será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da diretoria, pelo conselho fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º - A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso aos associados e afixados nos lugares públicos mais freqüentes.

Art. 23º - A mesa da assembléia será constituída pelos membros da diretoria ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros suplentes, ou em suas faltas e ou impedimentos, pelos membros do conselho fiscal.

Art. 24º - Cada associado terá direito a um só voto, e a votação em regra será feita por aclamação. A assembléia pode, no entanto optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de assembléia deverá constar de ata aprovada pelos membros da diretoria e do conselho fiscal presente, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela assembléia e por quantos o queiram fazer.

*Antônio*  
Seção V

*Rodrigo Carlos*  
CABINETE

## Da Administração e Fiscalização

Art. 26.º - A administração e fiscalização da associação serão executadas respectivamente por uma diretoria e por um conselho fiscal.

Art. 27.º - A diretoria será constituída por 06 (seis) membros efetivos com as designações de presidente, vice-presidente, secretário, segundo secretário, tesoureiro, e segundo tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

§ único: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, vagando a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar assembleia geral para o devido preenchimento.

Art. 28.º - Compete à diretoria em especial;

- a) - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) - Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) - Propor à assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatos;
- e) - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da assembleia geral;
- f) - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- g) - Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite que poderá ser mantido no caixa;
- h) - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas pela assembleia geral;
- i) - Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho fiscal.

Art. 29.º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de em dois meses e extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente por qualquer outro de seus membros ou por solicitação do conselho Fiscal.

§ 1.º - A Diretoria considerará-se reunida com a participação de todos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2.º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 30.º - Compete ao Presidente da diretoria;

- a) - Representar a associação em juízo e fora dele;
- b) - Representar a associação em assembleia geral, o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho Fiscal;
- c) - Representar a associação em assembleia geral, o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho Fiscal;
- d) - Representar a associação em assembleia geral, o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho Fiscal;
- e) - Representar a associação em assembleia geral, o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho Fiscal;
- f) - Representar a associação em assembleia geral, o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho Fiscal;
- g) - Representar a associação em assembleia geral, o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho Fiscal;
- h) - Representar a associação em assembleia geral, o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho Fiscal;
- i) - Representar a associação em assembleia geral, o relatório e o balanço anual bem como parecer do conselho Fiscal;

Art. 31.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 32.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 33.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 34.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 35.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 36.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 37.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 38.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 39.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 40.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 41.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 42.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 43.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 44.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 45.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 46.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 47.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 48.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 49.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 50.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 51.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 52.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 53.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 54.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 55.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 56.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 57.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 58.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 59.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 60.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 61.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 62.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 63.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 64.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 65.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 66.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 67.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 68.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 69.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 70.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 71.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 72.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 73.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 74.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 75.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 76.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 77.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 78.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 79.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 80.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 81.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 82.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 83.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 84.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 85.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 86.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 87.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 88.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 89.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 90.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 91.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 92.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 93.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 94.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 95.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 96.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 97.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 98.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 99.º - Compete ao Presidente da diretoria;

Art. 100.º - Compete ao Presidente da diretoria;



quando for o caso, aprovado assim em Assembléia Geral, cabe-lhe também exercer normalmente as funções de diretor do patrimônio da associação.

Art. 32º- Compete ao primeiro secretario;

a)- lavrar ou mandar lavar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob a responsabilidade os respectivos livros;

b)- elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

c)- zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

d)- verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

e)- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 33º- Compete ao Segundo secretario;

a) - assistir e assessorar permanentemente os trabalhos do primeiro secretario, substituindo nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias ou em caráter definitivo quando for o caso, aprovado assim em assembléia Geral.

Art. 34º- Compete ao primeiro tesoureiro;

a)- arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco designado pela diretoria;

b)- proceder aos pagamentos autorizados pelo presidente;

c)- proceder ou mandar fazer à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d)- zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributarias presidencial e outra, devida ou de responsabilidade da associação;

e)- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regime interno.

Art. 35º- Compete ao segundo Tesoureiro,

a) - assistir e assessorar permanentemente os trabalhos do primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias ou em caráter definitivo quando for o caso aprovado assim em assembléia geral.

Art. 36º- Para levantamentos bancários, celebrações de contratos ou convênios de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessários à assinatura de dois diretores, além das do presidente e primeiro tesoureiro.

Art. 37º- O conselho Fiscal da associação será constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º- Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º- Em sua primeira reunião o conselho escolhera o presidente e o secretario entre os seus próprios membros.

Art. 38º- Compete ao conselho fiscal em especial;

a) - examinar assídua e minuciosamente toda escrituração e o estado financeiro da associação;

b) - Assistir as sessões da diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar onde terá voto consultivo;

c)- Verificar-se os atos de diretoria estão em harmonia com a lei e com o estado e se não são contrários aos interesses dos associados;

b)- assistir as sessões da diretoria sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;

e)- Verificar-se os atos da diretoria estão em harmonia com lei e com o estado e se não são contrario aos interesses dos associados;

d)- Convocar a Assembléias Geral quando ocorreram motivos graves ou urgentes;

*Ass. Antonio Augusto de Souza*

*Ass. Rodrigo Carlos de Souza*  
CAB 47543

e) - Dar parecer por escrito sobre relatórios balanços e contas anuais apresentadas pela diretoria;

f) - Outras atribuições que vem ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 39º - O conselho fiscal terá uma reunião ordinária em cada trimestre e nas reuniões extraordinárias para que for convocado pelo respectivo presidente por qualquer de seus membros ou por solicitação da Diretoria.

§ 1º - O conselho considerar-se á reunido com a participação de todos os seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - será lavrada ata de cada reunião em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

#### Capitulo VII Da regência

Art. 40º - Tão logo as condições financeiras o permitam as atividades da associação serão orientadas, no nível de execução por um administrador escolhido e contratado pela diretoria, entre os elementos de reconhecida capacidade e experiência.

§ 1º - As atribuições do administrador serão estabelecidas no regimento interno.

§ 2º - O administrador assistirá obrigatoriamente, sem direito a voto as reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, salvo impedimentos justificados.

#### Capitulo VIII Da contabilidade

Art. 41º - A contabilidade da associação obedecera às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§ - Único - As contas sempre que possível serão apuradas segunda a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de Dezembro de cada ano.

#### Capitulo IX Da dissolução

Art. 42º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzi de 15 (quinze) se este numero não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para o efeito observando o disposto no parágrafo único do Art. 20º deste Estatuto.

Art. 43º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada á instituição congênere legalmente constituída para ser aplicadas nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

#### Capitulo X Das disposições gerais

Art. 44º - É vedada a remuneração dos cargos de diretoria e do conselho fiscal bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.



005

- Art. 45.º - É vedada dentro das dependências da associação a discussão de qualquer questão de caráter pessoal, religioso ou político-partidaria.
- Art. 46.º - O regimento interno será constituído por normas estabelecidas pela diretoria baixadas sob forma de resolução.
- Art. 47.º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificando em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.
- Art. 48.º - Perdera o Mandato automaticamente todo e qualquer membro que ocupar e exercer cargo eletivo na associação e deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas sejam elas: Assembléia Gerais, Reuniões por departamentos ou reuniões exclusivas da diretoria, conselho fiscal, desde que tal elemento não justifique e/ou comprove o motivo de suas faltas.
- Art. 49.º - Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal perdurarão até a realização da assembléia geral extraordinária, correspondente ao seu termino.
- Art. 50.º - Este estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do Art. 20.º.
- Art. 51.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvidas às entidades ou órgão competente.
- Art. 52.º - Este estatuto entrará em vigor tão logo publicado e registrado legalmente, revogadas as disposições em contrario. O presente Estatuto será assinado pelo senhor Presidente e pelo Assessor Jurídico do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Juara. Juara - MT, 24 de Agosto de 2.004.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
**José Antônio Araújo Portes**  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
**Rodrigo Carlos Bergo**  
OAB/MT 8435



Ata nº66 da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Agua Boa, realizada no dia 07/04/2018 (sete de abril de dois mil e dezoito) às 15h30min no barracão da própria associação para tratar da eleição e posse da nova diretoria e outros assuntos. Dando início a presente assembleia o presidente da associação o senhor João Rocha dos Santos cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra para a presidente do Sindicato a senhora Maria Aparecida Teles de Brito para presidir a assembleia, que primeiramente cumprimentou a todos e passou a fazer a leitura do edital de convocação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Agua Boa, localizada na Rodovia MT 338 km08 Assentamento Agua Boa no Município e comarca de JUARA-MT, convoca todos os sócios em dia com suas obrigações com a associação para participar de uma assembleia Geral Extraordinária, que será no dia 07 e abril de 2018 na sede da associação Agua Boa, em primeira convocação as 15h30minmin com 50% +1 ou na segunda e ultima convocação as 16hr00min 20% de associados em condições de voto, com a seguinte ordem do dia; a) eleição e posse da nova diretoria; b) e outros assuntos. Juara-MT, 23/03/2018. Após da leitura do edital a senhora Maria deu continuidade à assembleia colocando à disposição os nomes dos candidatos apresentando a chapa para a nova diretoria e onde todos concordaram com a chapa. Ficando assim composta e eleita a nova diretoria: **PRESIDENTE- Elisangela Batista Pereira**, brasileira, agricultora, casada, inscrita na cédula de identidade RG: 1447500-6 SSP/MT e CPF: 944.985.551-04 residente e domiciliada na chácara localizada na rodovia MT338 km 08 Assentamento Agua Boa no município de JUARA-MT. **VICE-PRESIDENTE- LUIZ WALTER TEXEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito na cédula de identidade RG: 491.061 SSP/PR e CPF: 348.255.841-87, residente e domiciliado na chácara localizada na rodovia MT338 km 08 Assentamento Agua Boa no município de JUARA-MT, **1º TESOUREIRO- LUIZ RAMOS DA CRUZ**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito na cédula de identidade RG: 497.093 SSP/MT e CPF: 352.833.351-00; residente e domiciliado na chácara localizada na rodovia MT338 km 08 Assentamento Agua Boa no município de JUARA-MT, **2º TESOUREIRO- VALDECIR PEDRO BRUSTOLIN**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito na cédula de identidade RG: 4.014.899-0 SSP/PR e CPF: 524.838.359-53, residente e domiciliado na chácara localizada na rodovia MT338 km 08 Assentamento Agua Boa no município de JUARA-MT, **1º SECRETARIO- DENER DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito na cédula de identidade RG: 35.096.863-9 SSP/SP e CPF: 002.752.791-38 e residente e domiciliado na chácara localizada na rodovia MT338 km 08 Assentamento Agua Boa no município de JUARA-MT, **2º SECRETARIO- ROSENILDO NOVAIS**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito na cédula de identidade RG: 1446657-0 SSP/MT e CPF: 962.488.071-91 residente e domiciliado na chácara localizada na rodovia MT338 km 08 Assentamento Agua Boa no município de JUARA-MT, **CONSELHO FISCAL: 1º MARIA REGINA SALVIANO DOS SANTOS**, brasileira, casada, agricultora, inscrita na cédula de identidade RG: 0375846-0 SSP/MT e CPF: 359.605.401-00 residente e domiciliada na chácara localizada na rodovia MT338 km 08 Assentamento Agua Boa no município de JUARA-MT, **2º BRAULIO BUFALO**, brasileiro,

*Elisangela Batista Pereira*





Manoel Assis Feitosa Bezerra  
3º Manoel Assis Feitosa Bezerra

**SUPLENTE:**

Adriana Felix de Souza  
1ª Adriana Felix de Souza

Silvan Jose da Costa  
2º Silvan Jose da Costa

Ronaldo Aparecido de Araujo  
3º Ronaldo Aparecido de Araujo



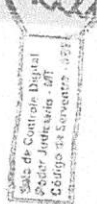
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro

Ccd. Ato(s) 107.103

BCK33779

R\$ 97,03

Consulta [www.tj.mt.gov.br/seios](http://www.tj.mt.gov.br/seios)



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Juara MT**

Rua Rio de Janeiro 214 - W Centro - Cx. P. 41  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
PROTOCOLADO sob nº 1614 em 06/06/18  
CERTIFICADO que foi feito REGISTRO nº 1485  
Em 06/06/18 no LIVRO nº A/06/RCPJ

Marlei Rosimar de Souza  
Escrevente



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE  
ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO ASSENTAMENTO AGUA BOA.  
REALIZADA NO DIA 07/04/2018 AS 16:00H00MIN NO BARRACÃO DA  
ASSOCIAÇÃO LOCALIZADA NA RODOVIA MT 338 KM 08.

1. Martha Maria da Silva
2. Paulo Roberto da Silva
3. Adilson Soares da Silva
4. Adriana Rosa da Silva
5. Adriana Rosa da Silva
6. Adriana Rosa da Silva
7. Adriana Rosa da Silva
8. Adriana Rosa da Silva
9. Adriana Rosa da Silva
10. Adriana Rosa da Silva
11. Adriana Rosa da Silva
12. Adriana Rosa da Silva
13. Adriana Rosa da Silva
14. Adriana Rosa da Silva
15. Adriana Rosa da Silva
16. Adriana Rosa da Silva
17. Adriana Rosa da Silva
18. Adriana Rosa da Silva
19. Adriana Rosa da Silva
20. Adriana Rosa da Silva
21. Adriana Rosa da Silva
22. Adriana Rosa da Silva
23. Adriana Rosa da Silva
24. Adriana Rosa da Silva
25. Adriana Rosa da Silva
26. Adriana Rosa da Silva
27. Adriana Rosa da Silva
28. Adriana Rosa da Silva
29. Adriana Rosa da Silva





2000/11/14

30. Antonio de Jesus da Silva
31. Antonio de Jesus da Silva
32. Antonio de Jesus da Silva
33. Antonio de Jesus da Silva
34. Antonio de Jesus da Silva
35. Antonio de Jesus da Silva
36. Antonio de Jesus da Silva
37. Antonio de Jesus da Silva
38. Antonio de Jesus da Silva
39. Antonio de Jesus da Silva
40. Antonio de Jesus da Silva
41. Antonio de Jesus da Silva
42. Antonio de Jesus da Silva
43. Antonio de Jesus da Silva
44. Antonio de Jesus da Silva
45. Antonio de Jesus da Silva
46. Antonio de Jesus da Silva
47. Antonio de Jesus da Silva
48. Antonio de Jesus da Silva
49. Antonio de Jesus da Silva
50. Antonio de Jesus da Silva
51. Antonio de Jesus da Silva
52. Antonio de Jesus da Silva
53. Antonio de Jesus da Silva
54. Antonio de Jesus da Silva
55. Antonio de Jesus da Silva
56. Antonio de Jesus da Silva
57. Antonio de Jesus da Silva
58. Antonio de Jesus da Silva
59. Antonio de Jesus da Silva
60. Antonio de Jesus da Silva
61. Antonio de Jesus da Silva

62. Antonio de Jesus da Silva
63. Antonio de Jesus da Silva
64. Antonio de Jesus da Silva
65. Antonio de Jesus da Silva
66. Antonio de Jesus da Silva

[illegible]

Cta 68. da Assembleia geral extraordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do assentamento Água Boa Realizada no dia 22-09-18 às 20.00 horas no baração da comunidade, Para Prestação de conta da festa as 280 carne de Porco, 595 mão de obra exp<sup>ta</sup>, 826 Embalagem, 325, carne de vaca, 100 F<sup>da</sup>, 1700 a Padeiras, 600 reais Telão, 430 as tendas 966 metao de uma V<sup>l</sup>o, 360. massa de pastel 310 Pago de Alvará Valor Total 11.817 Saldo em caixa 4.797 mais duas moedas no banco 2.771  
Sem mais segue assinada por. Elizângela Botelho Pereira

Isabelle C. A. Brown Elvira Postai Buffalo, Swater Tu  
marlene wycuboski Teixeira Sergio Pereira Valli  
~~Rui de B. Costa~~ Ricardo Postai Eron menazzi Vanessa Postai  
Cristiane Postai Buffalo Gregorinski. ? Bráulio ? Buffalo  
Tair Do Silo Melo Maria Of T. de B. Costa. Lima  
George Bertramio.  
Dênia Bergin de ✓  
Dennis Felix de Araújo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Elizângela Batista Pereira*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

*Elizângela Batista Pereira*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**ELIZANGELA BATISTA PEREIRA**

DATA DE NASCIMENTO **15/06/1979** Nº de INSCRIÇÃO **200940818/64** ZONA **027** SEÇÃO **0063**

MUNICÍPIO / UF **JUARA / MT** DATA DE EMISSÃO **30/03/98**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL **1447500-6** DATA DE EMISSÃO **09/03/2000**

NOME **ELIZANGELA BATISTA PEREIRA**

FILIAÇÃO **ANTONIO DOMINGUES PEREIRA**  
**ALMORESTA MARIA PEREIRA**

NATURALIDADE **DEODAPOLIS-MS** DATA DE NASCIMENTO **15/06/1979**

DOC ORIGEM **C. NASC. LIV. AB FLS. V160**  
**TERM 1836 LAGOA BONITA-MS**

CPF **944985551-04**

023

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**ELIZANGELA BATISTA PEREIRA**

Nº de Inscrição **944985551-04** Data do Nascimento **15/06/79**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Elizângela Batista Pereira*

**ELIZANGELA BATISTA PEREIRA**

S  
E  
R  
V  
I  
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/11/99

**BANCO DA TERRA**

TRATOR MF 291, 4X4, 100 CV – PL- 12931, MATR.- 43636

GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE REMOTO, 16X28X7, PL- 12930, MATR.- 43635

GRADE NIVELADORA, 32X20, PL- 10641

---

**P.A. VALE DO ARINOS**

TRATOR MF 292, 4X4, 105 CV, PL- 8003, MATR.- 6954

GRADE ARADORA, CONTROLE REMOTO, 18X26X6, PL- 8006, MATR.- 6957

DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO, DCA-2500, PL- 4138, MATR.- 6379

---

**AGUA BOA**

TRATOR NH, TT4030, 4X4, 75 CV, PL- 15584, MATR.- 59590

GRADE ARADORA, CONTROLE REMOTO, 12X26X6, PL- 15582, MATR.- 59588



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**

Ofício N° 195/SAMA/2018

Juara, 04 de Dezembro de 2018.

A Ilustríssima Senhora  
**Aparecida Felix**  
Chefe de Gabinete

Prezada Senhora

Venho por intermédio deste, primeiramente cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade encaminhar copia em anexo da Associação dos pequenos produtores rurais da Comunidade Rio dos Peixes Assentamento Matrinxã V, para a realização do Comodato dos equipamentos abaixo relacionados:

Trator vermelho modelo 291, marca Massey Fergusson, patrimônio 12931 matricula 43636;

Grade Aradora patrimônio 12930, matricula 43635.

Grade niveladora patrimônio 10461.

Atenciosamente,

**Mauro Dirami**

Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Portaria n° 294/2017

## REQUERIMENTO

Ao,  
**Mauro Dirami**  
Secretário de Agronegócio e Meio Ambiente

Juara, 30 de Novembro de 2018.

Eu, Salvador de Araújo, residente no Assentamento Matrinxã 5, Estrada Juara a Juruena, km 120, Banco da Terra, neste município de Juara, estado de Mato Grosso, CEP: 78575-000, inscrito no RG: 694418 SSP/MT, CPF: 503.641.891.34, presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio dos Peixes Projeto Matrinxã V CNPJ: 04.194.092/0001-49 venho requerer de Vossa Senhoria, que conceda através de comodato um trator, 01 grade aradora, 01 grade niveladora, para poder atender aos anseios dos pequenos produtores rurais do Assentamento.

Desde já agradecemos, e contamos com vosso apoio.



Salvador de Araújo

Presidente da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio dos Peixes  
Projeto Matrinxã V

telefone : - 999 02 1362  
3556 3616.

Recebi em  
30/11/18

Neiva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **SALVADOR DE ARAUJO**  
 DOG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **694410 885 MT**  
 CPF: **503.641.891-34** DATA NASCIMENTO: **22/10/1968**  
 FILIAÇÃO: **SERAFIM ANTONIO DE ARAUJO**  
**MARIA AZA T. ARAUJO**  
 PERMISSÃO: **0000000000** ACC: **00000000** CAT. HAB: **22**  
 N. REGISTRO: **00678021441** VALIDADE: **08/04/2023** 1.ª HABILITAÇÃO: **09/06/1999**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Salvador de Araujo*  
 LOCAL: **JUARA, MT** DATA EMISSÃO: **16/08/2016**  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 58050855475  
**MATO GROSSO** MT636206726

VALOR EM TONOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1680369085  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1680369085

# ATAS

|             |                    |     |      |
|-------------|--------------------|-----|------|
| Empresa     | MATRINXÁ V         |     |      |
| Endereço    | BANCO DA TERRA     |     |      |
| Cidade      | JUARA              | UF  | MT   |
| Inscr. Est. |                    |     |      |
| CNPJ        | 04.194.092/0001-49 |     |      |
| LIVRO Nº    | 02                 | ANO | 2016 |

Ata de fundação da Associação de Pequenos Produtores da comunidade rio dos Peixes Projeto Matheus V. realizada no dia 16 de janeiro de 2.000.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano do mil os seguintes horas nas dependências do salão Paroquial de Juara-MT; reuniram-se os pessoas a seguir qualificadas com o propósito de constituir a Associação de Pequenos Produtores Rurais da comunidade rio dos Peixes Matheus V. no município de Juara-MT; sob a forma da sociedade civil sem fins lucrativos. Para coordenar trabalhos a assembleia indicou por aclamação o Sr. Salvador de Araújo. (Para.) Em seguida o Sr. Salvador colocou aos Participantes da Assembleia a ordem dia que atin da fundação desta Associação, eleição e nome da Diretoria e Conselho fiscal, aprovação do Estatuto social da Entidade. O Presidente dos trabalhos após ouvir várias falas quanto a importância de se organizar a forma coletiva para garantir a Associação com a participação de seus associados. Após consultar a Assembleia e em seguida aprovado por unanimidade que esta definitivamente constituída a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da comunidade rio dos Peixes Matheus V. no município de Juara-MT na forma da sociedade civil sem fins lucrativos que será regida pelo estatuto social. Em seguida o Presidente dos trabalhos iniciou os encaminhamentos da ordem dia: Eleição e nome da Diretoria da Associação constituída apresentou-se a proposta de Chapa Única que foi aprovada por unanimidade e ficou assim constituída: Presidente: Salvador de Araújo, (Vr) CPF. 503.641.891-34; Vice-Presidente: Valdomiro Paulino da Silva CPF. 819.989.611-68; Secretário: Antonio

Marleuio Lopes de Holanda CPF 361.384.101-06, Secretário  
Valter Nunes Barros CPF. 280.583.561-15, Vice-Tesoureiro  
Wilson Balduino de Moraes CPF 537.195.491-00. Conselho  
Fiscal, membros efetivos: Francisco Souza da Silva  
CPF. 163.935.461-15, Lucivaldo Marchi CPF. 340.302.121-15,  
Valdeci Nunes de Barros CPF. 819.983.921-04, Suplentes:  
Teodolius de Souza CPF. 257.483.191.87, Rorivaldo  
Antônio de Araújo CPF. 878.365.561.15, João Rocha  
dos Santos CPF. 328.038.341-20. Após a efetiva consti-  
tuição da diretoria a Assembleia considerou a  
mesma já empossada. Após enciadas as enca-  
minhamentos de eleição e posse da diretoria enci-  
se os encaminhamentos para aprovação do Estatuto  
social que após ter sido lido capítulo por capítulo  
artigo por artigo o mesmo foi aprovado para  
reger a Associação dos Pequenos Produtores Rurais  
da Comunidade Rio dos Peixes Projeto Retimã  
V. com o seguinte teor: Estatuto da Associação de  
Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio de  
Peixes Projeto Retimã V. Município de Juara-MT.

#### Cap. I - Da Denominação

Sede, Foro, prazo de duração, área de ação e pro social

Art. 1º - É instituída a Associação dos  
Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio dos Peixes  
Projeto Retimã V. no município de Juara-MT, Estado de  
Mato Grosso originada de movimento espontâneo dos  
pequenos produtores rurais da região.

Art. 2º - A Associação reger-se-á pelo  
presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis. É  
uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e  
foro na comunidade rural de Juara, município de  
Juara, tem por área a ação, a região de Juara,

com prazo de duração por tempo indeterminado e auto social, coincidindo com o ano civil.

Valmir da Silva Alves  
Escrivão-Juramentado  
COMARCA DE JUARA - MT

## CAP. II - Dos Objetivos.

Art. 3º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da comunidade rio dos Peixes tem por finalidade, neste município, tendo por princípios fundamentais a liberdade, a democracia, a cooperação e a ajuda mútua, tendo por objetivos: I - Congregar e representar os Pequenos Produtores da comunidade rural, neste município, defender seus direitos e interesses. II - No cumprimento de suas finalidades e na medida dos recursos disponíveis, pode realizar quaisquer atividades envolvidas no processo de produção, comercialização, transporte, armazenagem, industrialização da produção agropecuária própria ou dos seus sócios. Havendo disponibilidade poderá ainda fornecer bens, produtos e serviços à pessoas físicas e jurídicas associadas e não associadas. As condições de operações devem ser aprovadas pela Assembleia Geral. III - Firmar convênios com órgãos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais para captação de recursos financeiros, fomentos, doações para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas, construção de sede de entidade, centros comunitários, habitação rural, eletrificação e telefonia rural, animais de grande, médio e pequenos porte, aperfeiçoamento técnico - profissional, que dos dirigentes e sócios, mantendo a autonomia e conformidade com autoridades estabelecidas pela Assembleia Geral. IV - Contrair empréstimos de créditos para custeio e investimentos de agentes financeiros nacionais e internacionais para o desenvolvimento agropecuário, agro-industrial, agro-ambiental, tecnológicos da produção e para a formação profissional. V - Promover o planejamento conjunto de todas as atividades da

10

Redução especulativa de suas ações e própria  
por o caso e, nem contudo atribuir a liberação  
cada um de seus ações.

Art. 4º - São direitos e deveres das séries:  
I - emitir e receber, quando lhe servir, desde que com a  
aprovação da administração de novas ações; II

esta série, II, propor administração de novas ações; II  
digo: que constituam operações que constituam  
todas as operações operadas pela associação; IV - comprar  
qualquer decisão da assembleia; VI - participar de qual  
reunião realizada pela associação; VII - Resgatar ver  
cotas de assembleia Geral Extraordinária;

Art. 5º - São deveres das séries: I - Participar  
das reuniões e/ou todas reuniões e reuniões com a  
associação ou outras operações que constituam ou  
objetivos econômicos/ativos; II - Participar do governo  
da associação; III - Fazer e cumprir as ordens de  
dadas com a associação nos limites de sua responsabilidade  
de crédito de crédito de crédito de crédito de crédito  
financiar e a associação; IV - Fazer suas dívidas  
quintas de financiamento de crédito de crédito de crédito de crédito  
necessidades; V - Não responsabilizar de crédito de crédito de crédito de crédito  
obrigados pelo lucro e/ou intermédio; ficando assim de  
neste de outra parcela (lota) e créditos de crédito de crédito de crédito de crédito  
e crédito de FCO, POREPA e POREPA no Estado de Mato  
Grosso na área de Assentamentos; VI - Salvar suas com  
reuniões participando com a associação; VII - Salvar suas com  
governos morais e materiais da associação, celebrando  
os seus interesses;

41

Tribunal do Trabalho  
Tribunal de Juiz de Paz  
COMARCA DE JUARA

VIII - Os sócios responderem pelas obrigações assumidas em seu nome pela Associação; IX - Os sócios não responderem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação; X - A taxa de inscrição será de R\$ 5.00 (cinco reais) e a mensalidade será de R\$ 5.00 (cinco reais) por mês; XI - Cumprir disposições da lei, do Regimento do Estatuto e deliberações tomados pela Associação.

Art. 6º - São deveres dos sócios:

Parágrafo único - Os sócios que deixarem de recolher suas contribuições à Associação, não terão direito a voto e ser votados na Assembleia Geral e participar como candidato para a diretoria da Associação, até a efetiva quitação de seus débitos;

Art. 7º - A dimissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao conhecimento da Diretoria em sua primeira reunião e averbada no livro de matrículas, mediante Termo assinado pelo Presidente;

Art. 8º - Além dos motivos de direito, a Diretoria é obrigada a eliminar o sócio que: I - Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou colidir com seus objetivos; II - deixar, reiteradamente de cumprir disposições da Lei do Estatuto de deliberações tomados pela Associação; III - deixar de honrar quaisquer compromissos de ordem Financeira, assumida com a Associação;

Art. 9º - Para Associar-se à Associação deve ser associado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e estar quitos com suas atribuições sindicais;

Art. 10º - A eliminação será decidida pela diretoria, somente depois de 03 (três) notificações ao sócio, remetida de 10 em 10 dias contínuos e o

que a assinatura deverá constar de termo  
lavrado no livro de matrículas e assinado pelo  
Presidente; Parágrafo 1º - A cópia autenticada  
termo de eliminação será remetida ao sócio, e  
recurso que comparece dos dados de remessa e re-  
limento. Parágrafo 2º - O sócio eliminado, poden-  
do do prazo de 30 (trinta) dias da data de re-  
limento da notificação, interpor recursos sus-  
tensivos para a primeira reunião da Assembleia Geral.

#### Capítulo IV - Da Estrutura Organizacional

Art. 11º - A Associação será administrada  
pelos seguintes órgãos; I - Assembleia Geral; II - Di-  
retoria; Conselho Fiscal.

Parágrafo único - O Exercício de qualquer  
destas funções não será remuneradas;

#### Capítulo V - Da Assembleia Geral

Art. 12º - A Assembleia Geral é o órgão  
supremo da Associação, constituído por todos os  
sócios em pleno exercício de seus direitos;

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reúne-  
se ordinária e Extraordinariamente, por convocação da  
Diretoria ou mediante requerimento de 1/3 (um terço)  
dos Associados em dias com as contribuições da As-  
sociação;

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia  
Geral é feita através de edital, afixado na sede da  
Associação, logradouros públicos e publicados nos  
veículos de comunicação disponíveis da comunidade  
com antecedência de 08 (oito) dias;

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral  
(reune-se) digo: ordinária reúne-se e delibera  
I - Em primeira convocação, com a presença de  
maioria absoluta dos Associados quitos com suas

*[Handwritten signature]*

atribuições; II - Em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número  
Parágrafo IV - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se e delibera: I - Em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados quitos com suas (atribuições). Artigo: contribuições; II - Em segunda e última convocação, 1/2 (meia hora) após, com a presença da maioria absoluta dos Associados quitos com suas contribuições. Não havendo esse mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembleia.

Parágrafo 5º Artigo: 5º - Preside a Assembleia Geral qualquer Associado escolhido por aclamação dos presentes.

Parágrafo 6º - A Assembleia Geral, reunir-se à, ordinariamente, na segunda quinzena de cada mês de junho de cada ano, para prestação de contas das atividades contábeis e gerais da Diretoria e Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade rural o exigirem.

Parágrafo 7º - Compete Privativamente à Assembleia Geral: I - Reformar o Estatuto; II - Eleger ou destituir, o qualquer tempo, membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias ao caso (eq) Artigo: exigidas; IV - Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilidades; V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

Capítulo VI - Da Diretoria

Art. 13º - A Diretoria é composta de um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente ...

Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleita.

Art. 14º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês por convocação do presidente, e, extraordinariamente, sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquela.

Art. 15º - As reuniões da Assembleia não perdidas pelo presidente;

Parágrafo único - As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria simples.

Art. 16º - Compete a Assembleia; I - Aprovar o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados; II - Fixar o valor da contribuição social da taxa de inscrição; III - Accolher quaisquer reclamações dos associados; IV - Executar o plano de desenvolvimento da Associação; V - Encaminhar até 30 (Trinta) de Junho, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais dos atos desenvolvidos na Associação; VI - Aprovar quadro pessoal administrativo da Associação; VII - Exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócio do quadro social; VIII - Convocar a Assembleia Geral; IX - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre casos omissos.

Art. 17º - Compete ao Presidente; I - representar a Associação, ativa e passivamente, Juízo ou fora dele; II - Proteger o Patrimônio da Associação; III - Alienar, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, bens absolutos ou sem utilidades para Associação; IV - Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

*[Handwritten signature]*

Cartório do 1º Ofício  
Edmundo Luiz da Silva 06  
C. Oficial

Ribeirão da Silveira, 112  
Cidade de Juazeiro do Norte  
COMARCA DE JUARA - MT

V - receber doações; VI - Examinar e aprovar o Tesoureiro, balancetes mensais, semestrais e anuais; VII - Aprovar propostas de inscrições de sócios. As propostas caso não aprovadas devem ser submetidas aos justificativos cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;

Art. 18º - Compete ao Presidente: I - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro; II - Assinar com o Secretário, as correspondências da Associação; III - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;

Art. 19º - Compete ao Secretário: I - Organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação; II - Assinar com o Presidente as correspondências da Associação;

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro: I - Organizar e responder pela guarda dos valores e títulos da Associação; II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente. III - Assinar com o Presidente, balancetes mensais, semestrais e anuais, balanços e contratos de empréstimos; IV - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos;

### Capítulo VII - Do Conselho Fiscal.

Art. 21º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela assembleia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 02 (dois) anos;

Parágrafo 1º - serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal;

Art. 22º - O Conselho Fiscal reunir-se-

extremos, através da conjugação e união de todos;

Art. 33º - Trabalhar na idealização e formalização de planos e projetos que visem melhorar as condições físicas do meio ambiente, bem como, as condições de vida de seus associados;

Art. 34º - Dar total apoio e Participar dos trabalhos da Extensão Rural, desenvolvendo trabalhos participativos com a EMPAER de Mato Grosso, e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 35º - Filial-se e atuar em regime de íntima cooperação com entidades com gente e a fins, com o Sindicato dos Trabalhadores, cooperativas, órgãos Estaduais (SAAE, SENAR) sem contudo perder sua autonomia e poder de decisão.

Não havendo mais nada a tratar encerre-se os trabalhos. Em Antonio Pereira Sampaio, Secretário desta associação, lavei a presente ata que vai por mim assinada, pelos membros da Diretoria e os parcelários participantes desta assembleia.

Presidente: Salvador de Araújo

V. Presidente: VALDOMIRO PAULINO DA SILVA

Secretário: ~~Antonio Sampaio~~

V. Secretário: Marlene Lago de Almeida

x Tesoureiro: Vitor N. N. Barros

x V. Tesoureiro: Antonio Sampaio de Souza

Conselho Fiscal

x membro efetivo: Manoel Virente Vilela

membro efetivo: Francisco Souza do Sul

x membro efetivo: Euclides Marli

Suplentes:

x 1 - Teodilino de Souza - Teodilino de Souza

*[Handwritten signature]*

Cartório do 1º Ofício  
Valmir Luiz da Silva  
Escritor de Cartório  
JURAMENTO  
CUMANCA DE JUARA - MT

- x 2 - Marivaldo Antonio de Araujo - *Marivaldo*
- x 3 - João Rocha dos Santos - *João Rocha dos Santos*

membrs da Associação : CPF.

- x 01 - José Peixoto de Castro - CPF. 409.627.412-72 - *José Peixoto de Castro*
- x 02 - Fábio Lilelli - CPF. 527.177.209-87 - *Fábio Lilelli*
- x 03 - Jureu Andrade da Silva - 286.589.731-15 - *Jureu Andrade da Silva*
- x 04 - Nelson Emiliano da Silva - 173.920.981-87 - *Nelson Emiliano da Silva*
- x 05 - Angelino Souza Brito - 940.383.111-20 - *Angelino Souza Brito*
- x 06 - José Borges - 970.108.718-68 - *José Borges*
- x 07 - Aparecida da Costa Silva - 429.314.951-15 - *Aparecida da Costa Silva*
- x 08 - Antonia Henrique Neto - 453.084.209-63 - *Antonia Henrique Neto*
- x 09 - Maria de Lourdes Oliveira - 487.301.731-91 - *Maria de Lourdes Oliveira*
- x 10 - José Rosa da Silva - 843.481.601-63 - *José Rosa da Silva*
- x 11 - José de Souza Martins - 780.221.691-53 - *José de Souza Martins*
- x 12 - José Carlos Correia - 340.305.901-44 - *José Carlos Correia*
- x 13 - Antonio Machado Peres - 821.009.851-91 - *Antonio Machado Peres*
- x 14 - Nelcídio de Oliveira - 005.214.838-67 - *Nelcídio de Oliveira*
- x 15 - José Correia da Silva - 383.581.151-72 - *José Correia da Silva*
- x 16 - Wilson Aparecido Felipe - 321.167.301-63 - *Wilson Aparecido Felipe*
- x 17 - Claudemir Barbosa da Silva - 593.745.191-00 - *Claudemir Barbosa da Silva*
- x 18 - Róterval dos Santos - 206.629.121-87 - *Róterval dos Santos*

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL  
SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURIDICA  
JUARA - MT

Apresentado nesta data 13/12/00.  
Protocolo nº 3.976 Registrado  
sob nº 089-2.190 A/OI - P.P.J  
Em test.º 1 da verdade.  
Juara 13 de Dezembro de 2000

*[Handwritten signature]*  
Rivaldo do Silva Alves  
Escritor de Cartório

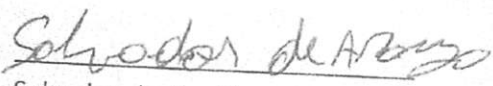


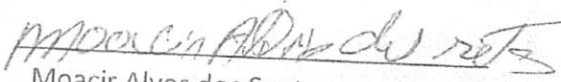
Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação do Banco da Terra-Matrinxã V, realizada no dia 24/02/2017 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezessete) às 14h00min na sede do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Juara, sito a Rua Curitiba nº529 s, Bairro Centro. Para tratar da eleição e posse da nova diretoria e outros assuntos. Dando início a presente assembleia o presidente da associação o senhor Salvador de Araújo cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra para a secretaria da associação a senhora Maria Aparecida Teles de Brito para presidir a assembleia, que primeiramente cumprimentou a todos e passou a fazer a leitura do edital de convocação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA. A Associação do Banco da Terra - Matrinxã V, localizada na estrada de Juara a Juruena km 120, Beira Rio no Município de JUARA-MT, vem através de seu presidente o senhor SALVADOR DE ARAUJO no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca todos os membros da Associação do Banco da Terra-Matrinxã V, para participar de uma assembleia, se realizada no dia 24/02/2017 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezessete) na sede do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Juara, situado na Rua Curitiba 529 s, Centro, em primeira convocação às 13h30min com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações e em segunda convocação às 14h00min com a presença da maioria absoluta dos associados quites com suas obrigações. Para tratar da seguinte ordem do dia: a) Eleição e posse da nova diretoria; b) E outros assuntos da classe. Juara-mt, 15 de fevereiro de 2017. Após da leitura do edital a senhora Maria deu continuidade à assembleia colocando à disposição os nomes dos candidatos que já faziam parte da diretoria e todos concordaram que continuasse os mesmos. Ficando assim composta e eleita a nova diretoria: **PRESIDENTE - SALVADOR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, agricultor portador do RG: 694.418 SSP/MT e CPF: 503.641.891-34, residente e domiciliado na Rua Santa Helena nº167 s, Bairro Santa Helena em JUARA-MT; **VICE-PRESIDENTE - MOACIR ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor portador do RG: 0749392-4 SSP/MT e CPF: 581.055.301-04 residente e domiciliado no Sítio Aventura, localizado na estrada de Juara a Juruena km 120 no Banco da Terra-Matrinxã V; **SECRETARIA - MARIA APARECIDA TELES DE BRITO**, brasileira, casada, agricultora portadora do RG: 1126687-2 SSP/MT e CPF: 808.378.321-87, residente e domiciliada na Rua Santa Helena nº167 s, Bairro Centro em Juara-MT; **TESOUREIRA - CIRENE CANDIDA JUSTINO CEARÁ**, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade RG: 2565885-9 SJSP/MT e CPF: 944.886.221-00 residente e domiciliada na Rua Marília nº1909 s, Parque Alvorada I no Município de Juara/MT; **CONSELHO FISCAL: 1º MARCOS LEITE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor portador do RG: 2120979-0 SSP/MT e CPF: 042.825.751-82 residente e domiciliado na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra - Matrinxã V no Município de Juara/MT; **2º DEVANIL ALVES CANDIDO**, brasileiro, casado, agricultor portador da cédula de identidade RG: 1520817-6 SSP/MT e CPF: 904.576.841-00 residentes e domiciliados na Rua Florianópolis nº 1160 s, Bairro Centro em Juara/MT. **3º CELOMAR CABRAL DA ROSA**, brasileiro, convivente, agricultor portador da cédula de identidade RG: 2680208-0 SSP/MT e CPF: 002.340.391-83 residentes e domiciliados na Estrada de Juara a

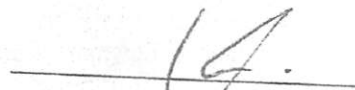


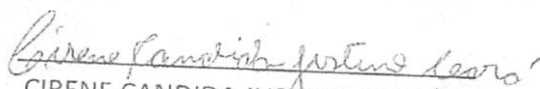


Juruena km120 no Banco da Terra – Matrinxã V no Município de Juara/MT; **SUPLENTE**: 1º **DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 2685917-3 SSP/MT e CPF: 042.825.981-23, residente e domiciliado na Estrada Juara Juruena km 120 no Banco da Terra – Matrinxã V no Município de Juara/MT; 2º **ROSILEIDE DE ALMEIDA**, brasileira, convivente, agricultora portadora da cédula de identidade RG: 1426976-7 SSP/MT e CPF: 946.147.841-00 residentes e domiciliados na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra – Matrinxã V no Município de Juara/MT; 3º **DEBORA TELES DE ARAUJO**, brasileira, casada, agricultora portadora da cédula de identidade RG: 2415186-6 SJSP-MT e CPF: 046.882.941-58, residente e domiciliada na Rua Santa Helena nº167 s, Bairro Santa Helena no Município de Juara/MT. Após serem eleitos por unanimidade, cuja o mandato **inicia-se em 24/02/2017** e irá **findar-se em 24/02/2019**. E por último em nome dos empossados, não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o presidente da mesa declarou encerrada a solenidade de posse às 14h45min. Nada mais a discutir interromperam-se os trabalhos para que se registrasse em ata a presente assembleia por mim Vera Lucia da Silva Vicentin secretaria nomeada para este fim, que após lida achada e aprovada vai assinada por mim e por todos os presentes. Juara-mt, 24 de fevereiro de 2017.

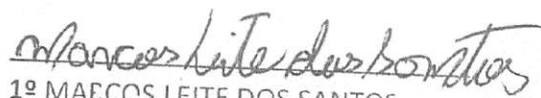
  
Salvador de Araújo  
Presidente

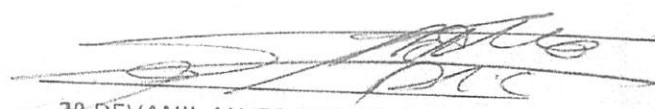
  
Moacir Alves dos Santos  
Vice-Presidente

  
MARIA APª TELES DE BRITO  
Secretaria

  
CIRENE CANDIDA JUSTINO CEARÁ  
TESOUREIRA

CONSELHO FISCAL:

  
1º MARCOS LEITE DOS SANTOS

  
2º DEVANIL ALVES CANDIDO

  
3º CELOMAR CABRAL DA ROSA





SUPLENTE:

*Douglas Almeida dos Santos*

1º DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS

*Rosileide de Almeida*

2º ROSILEIDE DE ALMEIDA

*Debora Tele de Araujo*

3º DEBORA TELE DE ARAUJO



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**Juara MT**

Rua Rio de Janeiro 214 - W Centro - Cx. P. 41  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
PROTOCOLADO sob nº 1455 em 19/07/17  
CERTIFICO que foi feito REGISTRO nº 1405  
Em 19/07/17 no LIVRO nº A/06 RCRS

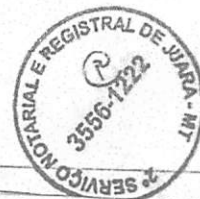
*Marlei Rosimar de Souza*  
Escrevente



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA. REALIZADA NO DIA 24/02/2017 AS 14H00MIN NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS DE JUARA-MT, SITO A RUA CURITIBA Nº529 S, BAIRRO CENTRO.

SALVADOR DE ARAÚJO Salvador de Araujo  
JOÃO OLIVEIRA LEITE João Oliveira Leite  
ELIAS GABRIEL CEARÁ Eliar Gabriel Ceara  
CIRENE CANDIDA JUSTINO CEARA Cirene Candida Justino Ceara  
CELOMAR CABRAL DA ROSA Celmar Cabral da Rosa  
DEBORA TELES DE ARAUJO Debora Teles de Araujo  
PEDRO JOÃO DE LANA AZAMBUJA Pedro João de Lana Azambuja  
MARLON ALVES DOS SANTOS Marlon Alves dos Santos  
MOACIR ALVES DOS SANTOS Moacir Alves dos Santos  
MARCOS LEITE DOS SANTOS Marcos Leite dos Santos  
LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR Luiz Carlos Pereira Junior  
DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS Douglas Almeida dos Santos  
ROSILEIDE DE ALMEIDA Rosileide de Almeida  
JOSÉ CARLOS ARSENIO Jose Carlos Arsenio  
HENRIQUE ALMEIDA DOS SANTOS Henrique Almeida Santos  
ADRIANO TEODORO FELICIO Adriano Teodoro Felicio  
DEVANIL ALVES CANDIDO Devanil Alves Candido  
Rosângela da penha silva





Ata da reunião da Associação do Banco da Terra-Matrinxã V, com CNPJ- 04.194.092/0001-49, realizada no dia 23/07/2018 (vinte e três de julho de dois mil e dezoito) as 09h00min no barracão da Agrovila, localizada na estrada Juara a Juruena km 120 no município de Juara-MT. Dando início com a leitura do edital de convocação o presidente o senhor Salvador de Araújo, ASSOCIAÇÃO DO BANCO DA TERRA-MATRINXÃ V ESTRADA JUARA A JURUENA KM 120-BEIRA RIO CNPJ: 04.194.092/0001-49. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA-A Associação do Banco da Terra - Matrinxã V, localizada na estrada de Juara a Juruena km 120, Beira Rio no Município de JUARA-MT, vem através de seu presidente o senhor SALVADOR DE ARAUJO convocar todos os parceiros em dias com suas obrigações com a associação, para participar de uma assembleia geral extraordinária que se realizará no dia 23/07/2018 (vinte e três de julho de dois mil e dezoito) em primeira convocação as 09h00min com a presença absoluta dos associados, e a segunda convocação as 09h30min com a presença de qualquer número de associados, a ser realizada no Barracão da agrovila, localizada na estrada de Juara a Juruena km 120 neste município de Juara/MT. Para tratar da seguinte ordem do dia: a) sobre aprovação da unificação dos memoriais dos lotes 4-A com o 5-A; b) e outros assuntos de interesse dos parceiros; Juara-mt, 13 de julho de 2018. Que cumprimentou a todos os presente e começou a relatar a questão do beneficiário **CELOMAR CABRAL DA ROSA**, brasileiro, união estável, portador do CPF nº002.340.391-83 e RG: 1680208-0 SSP/MT e sua companheira **ROSANGELA DA PENHA SILVA**, brasileira, agricultora inscrita no CPF nº 012.392.761-76 e RG: 1714818-9 SSP/MT residente e domiciliados no Sítio Olho d'água localizado na estrada da Juara a Juruena KM 120 no Banco da Terra Matrinxã V no município de Juara/MT portador do CPF: 002.340.391-83 RG: 1680208-0 SSP/MT e a beneficiária **CIRENE CANDIDO JUSTINO CEARÁ**, brasileira, casada portadora do CPF: 944.886.221-00 e RG: 2565885-9 SJSP/MT, e seu esposo **ELIAS LIMA CEARA**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF:571.477.281-49 e RG: 1321962-6 SSP/MT, residentes e domiciliados na Rua Marília nº1909 S Parque Alvorada, são titulares Sítio Cerra Alta, localizado na estrada Juara a Juruena Km 120 no Banco da Terra Matrinxã V, no município de JUARA-MT, sendo que seus lotes fazem divisa, havendo uma matrícula aberta referente a passagem da estrada que passa pelo meio dos lotes dos dois, onde essa gleba não será mais dividida entre ambos beneficiários, onde eles entraram em comum acordo que a área do lote 5-A passara a compor o lote 4-A área esta da beneficiária Cirene, por questões que o cartório não desmembra área menor que o módulo fiscal vigente neste município. Ficando assim o quadro social.

| Ordem | ROL DE QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Nº LOTE                  |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 01    | <b>SALVADOR DE ARAUJO</b> , brasileiro, agricultor nascido no dia 22/10/1968 na cidade de Dom Aquino/MT com RG: 694.418SSP/MT e CPF: 503.641.891-34, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, CC. 03380, fls. 008, livro B-018 com a senhora <b>MARIA APARECIDA TELES DE BRITO</b> , brasileira, agricultora, nascida no dia 21/08/1975 na cidade de Iretama/PR com RG: 1126687-2 SJ/MT e CPF: 808.378.321-87, residentes e domiciliados na Rua Santa Helena nº167 s, Bairro Jardim Santa Helena no município de Juara-MT. | 01.<br><br>OBS: 2 lotes. |
| 02    | <b>JOÃO DE OLIVEIRA LEITE</b> , brasileiro, viúvo, agricultor, nascido no dia 23/03/1975 na cidade de Missão Velha/CE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 02.                      |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|    | com RG: 2007171265-2 SSP/CE e CPF: 042.883.144-37, era convivente com <b>Juzelia Pereira Domingues</b> , que faleceu no dia 24/06/2016 sob a certidão de óbito nº4596, livro C-13, folha 218, é residente e domiciliado no Sítio São João, localizado na estrada de Juara a Juruena km120, no Banco da Terra-Matrinxã V no Município de Juara-MT.                                                                                                                                                                                                                 | OBS: 2 lotes.              |
| 03 | <b>ELIAS GABRIEL CEARA</b> , brasileiro, solteiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 2297035-5 SSP/MT e CPF: 058.539.761-92, nascido no dia 08/01/1999 na cidade de Juara/MT, residente e domiciliado na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra - Matrinxã V no Município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                                                  | 03.<br>OBS: 1 lotes.       |
| 04 | <b>CIRENE CANDIDA JUSTINO CEARÁ</b> , brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG: 2565885-9 SJSP/MT e CPF: 944.886.221-00 nascida no dia 24/03/1974 na cidade de UMUARAMA-PR, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens com o senhor <b>ELIAS LIMA CEARÁ</b> , brasileiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 1321962-6 SSP/MT e CPF: 571.477.281-49 nascido no dia 24/03/1974 na cidade de JESUITA-PR, residentes e domiciliados na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra - Matrinxã V no Município de Juara/MT. | 04 e 4-A.<br>OBS: 2 lotes. |
| 05 | <b>CELOMAR CABRAL DA ROSA</b> , brasileiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 1680208-0 SSP/MT e CPF: 002.340.391-83 nascido no dia 15/04/1978 na cidade de São João-PR, convive em <b>União Estável</b> com a Senhora <b>ROSANGELA DA PENHA SILVA</b> , brasileira, agricultora portadora da cédula de identidade RG: 1714818-9 SSP/MT e CPF: 012.392.761-76 nascida no dia 12/03/1984, na cidade de Juara-MT, residentes e domiciliados na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra - Matrinxã V no Município de Juara/MT.              | 05 E 06.<br>OBS: 2 lotes.  |
| 06 | <b>DEBORA TELES DE ARAUJO</b> , brasileira, agricultora portadora da cédula de identidade RG: 2415186-6 SEJSP-MT e CPF: 046.882.941-58 nascida no dia 08/04/1996 na cidade de JUARA-MT casada em Regime de Parcial de Bens com o senhor MARCELO BATISTA ESTEVAM DOS SANTOS, brasileiro, agricultor portador da cédula de identidade RG:2060167-0 SSP/MT e CPF: 032.474.481-10, nascido no dia 19/08/1992 na cidade na Juara-MT, residente e domiciliada na Rua Santa Helena nº167 s, Bairro Santa Helena no Município de Juara/MT.                                | 07.<br>OBS: 1 lote.        |
| 07 | <b>PEDRO JOÃO DE LANA AZAMBUJA</b> , brasileiro, solteiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 1720016-4 SSP/MT e CPF: 012.652.311-84 nascido no dia 21/05/1995 na cidade na Jauru/MT, residente e domiciliado na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra - Matrinxã V no Município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                                           | 08 e 18.<br>OBS: 2 lotes.  |
| 08 | <b>MARLON ALVES DOS SANTOS</b> , brasileiro, solteiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 2373115-0 SSP/MT e cadastrado no CPF: 060.261.321-39, nascido no                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 09.                        |

*Schrodor de Araujo*





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
|    | dia 07/12/1996 na cidade de Juara-MT, residente e domiciliado na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra – Matrinxã V no Município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | OBS: 2 lotes.             |
| 09 | <b>MOACIR ALVES DOS SANTOS</b> , brasileiro, solteiro agricultor portador da cédula de identidade RG: 0749392-4 SSP/MT e CPF: 581.055.301-04 nascido no dia <b>07/03/1967</b> na cidade de <b>CHONIN-MG</b> residente e domiciliado na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra – Matrinxã V no Município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                          | 10.<br>OBS: 2 lotes.      |
| 10 | <b>MARCOS LEITE DOS SANTOS</b> , brasileiro, solteiro agricultor portador da cédula de identidade RG: 2120979-0 SSP/MT e CPF: 042.825.751-82 nascido no dia <b>07/10/1991</b> na cidade de <b>JUARA-MT</b> , residente e domiciliado na Estrada de Juara a Juruena km120 no Banco da Terra – Matrinxã V no Município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                         | 11.<br>OBS: 2 lotes.      |
| 11 | <b>LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR</b> , brasileiro, solteiro agricultor portador da cédula de identidade RG: 18340369 SSP/MT e CPF: 037.001.291-73 nascido no dia <b>29/03/1989</b> na cidade de <b>JUNDIAI/SP</b> , residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº493, Bairro Jardim Califórnia no Município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                                      | 12.<br>OBS: 2 lotes.      |
| 12 | <b>DOUGLAS ALMEIDA DOS SANTOS</b> , brasileiro, solteiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 2685917-3 SSP/MT e CPF: 042.825.981-23 nascido no dia <b>23/09/1996</b> na cidade de <b>JUARA/MT</b> , residente e domiciliado na Estrada Juara Juruena km 120 no Banco da Terra – Matrinxã V no Município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                         | 13.<br>OBS: 2 lotes.      |
| 13 | <b>ROSILEIDE DE ALMEIDA</b> brasileira, agricultora portadora da cédula de identidade RG: 1426976-7 SSP/MT e CPF: 946.147.841-00 nascido no dia <b>02/09/1978</b> na cidade de <b>TERRA RICA/PR</b> , convive em união estável com <b>VANDER ALVES DOS SANTOS</b> brasileiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 917.538 SSP/MT e CPF: 774.137.251-34 nascido no dia <b>20/11/1971</b> na cidade de <b>P. ESPERIDIÃO/MT</b> , residentes e domiciliados na Estrada Juara Juruena KM120 Banco da Terra – Matrinxã V no município de Juara/MT. | 14.<br>OBS: 2 lotes.      |
| 14 | <b>JOSE CARLOS ARSENIO</b> , brasileiro, solteiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 1456928-0 SSP/MT e cadastrado no CPF: 581.059.801-34, nascido no dia 02/01/1969 na cidade de Altonia/PR, residente e domiciliado na Estrada Juara Juruena KM 120 Banco da Terra- Matrinxã V no município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                                  | 15.<br>OBS: 1 lote.       |
| 15 | <b>HENRIQUE ALMEIDA SANTOS</b> brasileiro, solteiro, agricultor portador da cédula de identidade RG: 2877665-8 SSP/MT e CPF: 042.825.731-39 nascido no dia <b>11/03/1999</b> na cidade de <b>JUARA/MT</b> , residente e domiciliado na Estrada Juara a Juruena KM 120 Banco da Terra – Matrinxã V no município de Juara/MT.                                                                                                                                                                                                                               | 16 e 17.<br>OBS: 2 lotes. |

*Solvente de Arango*





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 16 | <b>ADRIANO TEODORO FELÍCIO</b> brasileiro, solteiro, agricultor, portador da célula de identidade RG: 000907747 SES/RO CPF: 854.021.922-00 nascido no dia <b>08/04/1986</b> na cidade de <b>ROLIM DE MOURA/RO</b> , residente e domiciliado na Estrada Juara Juruena KM 120 Banco da Terra- Matrinxã V no município de Juara/MT.                                                                                                                                                       | 19.<br><br>OBS: 2 lotes. |
| 17 | <b>DEVANIL ALVES CANDIDO</b> brasileiro, portador da célula de identidade RG: 1520817-6 SSP/MT e CPF: 904.576.841-00 nascido no dia <b>06/09/1982</b> na cidade de <b>JUARA/MT</b> , casado com <b>LUCELIA MARQUES NOGUEIRA CÂNDIDO</b> brasileira, agricultura, portadora da célula de identidade RG: 1738160-6 SSP/PR e CPF: 012.990.531-30, nascido no dia <b>31/10/1984</b> na cidade de <b>MOREIRA SALES/PR</b> , residentes e domiciliados na Rua Florianópolis nº 866, Juara/MT | 20.<br><br>OBS: 2 lotes. |

Nada mais a discutir interromperam-se os trabalhos para que se registrasse em ata a presente assembleia por mim Maria Aparecida Teles de Brito secretaria nomeada para este fim, que após lida achada e aprovada vai assinada por mim e por todos os presentes. Juara-mt, 23 de julho de 2018.

*Salvador de Araújo*  
Salvador de Araújo,  
Presidente

*Cirene Cândido Justino Ceará*  
Cirene Candido Justino Ceará  
Tesoureira

Maria Aparecida Teles de Brito  
Secretaria



**2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Juara MT

Rua Rio de Janeiro 214 - W Centro - Cx. P. 41  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
PROTOCOLADO sob nº 1636 em 03/08/18  
CERTIFICO que foi feito o REGISTRO nº 1497  
Em 03/08/18 no LIVRO nº A106 RCPJ

*Marlei Rosimar de Souza*  
Escrevente

*Pedro João de Bona Gomes*



|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                           |                                              |                                                     |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                              |                                                     |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>04.194.092/0001-49</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        |                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                   |                                              | DATA DE ABERTURA<br><b>13/12/2000</b>               |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RIO DOS PEIXES, PROJETO MATRINXA V</b>                                                                                                      |                                              |                                                     |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                             |                                              |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                              |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                              |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                      |                                              |                                                     |                        |
| LOGRADOURO<br><b>COMUNIDADE RIO DOS PEIXES</b>                                                                                                                                                                                    |                                              | NÚMERO<br>SN                                        | COMPLEMENTO            |
| CEP<br><b>78.575-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PROJETO MATRINXA V</b> | MUNICÍPIO<br><b>JUARA</b>                           | UF<br><b>MT</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                               |                                              | TELEFONE                                            |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                        |                                              |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                              | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/12/2008</b>     |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                              |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                              | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/12/2018 às 17:24:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**

Ofício Nº 193/SAMA/2018

Juara, 29 de Novembro de 2018.

A Ilustríssima Senhora  
**Aparecida Felix**  
Chefe de Gabinete

Prezada Senhora

Venho por intermédio deste, primeiramente cumprimentar a Vossa Senhoria e na oportunidade encaminhar copia em anexo da APROTER Assentamento P.A Vale do Arinos, para a realização do Comodato dos equipamentos abaixo relacionados:

Trator vermelho modelo 292, <sup>2003</sup> marca Massey Fergusson, patrimonio 8003 matricula 6954;

Grade Aradora patrimonio 8006, matricula 6957.

Distribuidor de calcário e adubo patrimônio 4138, matricula 6378;

Atenciosamente,

**Mauro Dirami**

Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente  
Portaria nº 294/2017

Ata de uma Assembleia Geral realizada no dia, quatro de novembro de dois mil e dezeto. Reuniram-se no lar da Comunidade Santa Rita de Cassia os socios, para tratar da reformulação da diretoria. Na oportunidade o senhor Nicanor Mariano disse a importância da associação estar em dia e assumir todos os benefícios e os novos direitos. Depois de longa discussão foi decidido por unanimidade para presidente o senhor Nicanor Mariano, vice José Francisco de Lacerda, secretário Andréia Costa, tesoureiro Heber Bernardy Camacho, vice secretário Marcos Roberto Mariano, vice tesoureira Lucineia Hickmann, conselho fiscal efetivo Manoel Mendes, Mauro Sergio Ferreira, Sônia Mariano Ferreira, suplente de conselho fiscal Maria Tereza da Silva Mariano, Marilza Almeida Hickmann, Luciano José Hickmann. Foi decidido o mandato desta diretoria de quatro anos com vencimento em novembro de dois mil e vinte e dois, sem mais no momento damos por encerrada a reunião e segue por mais assinada e por todos os presentes. Mauro Sergio Ferreira, Andréia Costa, Lucineia Hickmann, Luciano José Hickmann, Sônia Mariano Ferreira, Marilza Almeida Hickmann, Marcos Roberto Mariano, Heber Bernardy Camacho, José Francisco de Lacerda, Nicanor Mariano, Manoel Mendes, Maria Tereza da Silva Mariano, Aluizio Expedito da Silva, Hilário Fernandes Camacho, José Francisco de Lacerda.

Ata de uma Assembleia Geral realizada no dia, quatro de novembro de dois mil e ozeito. Realizada-se no lar da Comunidade Santa Rita de Costas e socios, para tratar da reformulação da diretoria. Na oportunidade o senhor Nicandro Mariano disse a importância da associação estar em dia e assumir todos os benefícios e os novos direitos. Depois de longa discussão foi decidido por unanimidade para presidente o senhor Nicandro Mariano, vice José Francisco de Sacerda, secretário Andreia Costa, tesoureiro Heber Bernardy Camacho, vice secretário Marcos Roberto Mariano, vice tesoureira Lucineia Hickmann, conselho fiscal efetivo Manoel Mendes, Mauro Sergio Ferreira, Sônia Mariano Ferreira, suplente de conselho fiscal Maria Tereza da Silva Mariano, Marilza Almeida Hickmann, Luciano José Hickmann. Foi decidido o mandato desta diretoria de quatro anos com vencimento em novembro de dois mil e vinte e dois, sem mais no momento damos por encerrada a reunião e segue por mim assinada e por todos os presentes. Mauro Sergio Ferreira, Andreia Costa, Lucineia Hickmann, Luciano José Hickmann, Sônia Mariano Ferreira, Marilza Almeida Hickmann, Manoel Mendes, Heber Bernardy Camacho, José Francisco de Sacerda, Marcos Roberto Mariano, Nicandro Mariano. Alceu Expedito da Silva, Heber Bernardy Camacho, José Francisco de Sacerda.

Rafael Gomes da Silva, Maria Luiza da Silva  
Adriana Maria Sereginha da Silva  
Sermendo Roseline Martins da Silva  
Rosa Elmi Mariano, Silvani de Fatima Mariano  
Mariano, Fabiano de Lucio Amancio da Silva  
Adriane do Nascimento da Silva, Sandra Martins da Silva, Paulo  
Diniz da Silva, Ilton da Silva, Dantiana  
Raimundo dos Mesquita, Adriana M. Mariano  
Sera Martin Mariano

**ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS  
TERRA ROXA  
APRUTER**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

- Art. 1º- A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais – Terra Roxa “APRUTER” é uma sociedade civil sem fins lucrativos que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º- A Associação terá sua sede na Agrovila Nova Aliança, Linha 05, KM: 140 – Estrada nova de Juara/Juruena – Gleba Bom Sucesso, zona rural do Município de Juara-MT e foro jurídico na Comarca de Juara Estado de Mato Grosso.
- Art. 3º- O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.
- Art. 4º- O objetivo da associação é a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fortalecimento e racionalização das explorações agropecuárias e extrativista para melhorar as condições de vida de seus associados.
- Art. 5º- Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:
- a)- adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outros;
  - b)- promover o transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de produtos e insumos;
  - c)- manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou com qualquer entidade pública ou privada;
  - d)- dar o total apoio a Extensão rural, desenvolvendo trabalho participativo com a secretaria Municipal de Agricultura e a EMPAER local;
  - e)- filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual sem perder sua individualidade e poder de decisão.

1.º SERVIÇO REGISTRAL

Talmiro Luiz de Silva  
Oficial  
Escritório Substituto

COMARCA DE JUARA-MT

Marco Aurélio Marrajon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021

DAB/MT 7364

**ESTATUTO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS  
TERRA ROXA  
APRUTER**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO**

- Art. 1º- A Associação Dos Pequenos Produtores Rurais – Terra Roxa “APRUTER” é uma sociedade civil sem fins lucrativos que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º- A Associação terá sua sede na Agrovila Nova Aliança, Linha 05, KM: 140 – Estrada nova de Juara/Juruena – Gleba Bom Sucesso, zona rural do Município de Juara-MT e foro jurídico na Comarca de Juara Estado de Mato Grosso.
- Art. 3º- O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.
- Art. 4º- O objetivo da associação é a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fortalecimento e racionalização das explorações agropecuárias e extrativista para melhorar as condições de vida de seus associados.
- Art. 5º- Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:
- a)- adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outros;
  - b)- promover o transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de produtos e insumos;
  - c)- manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou com qualquer entidade pública ou privada;
  - d)- dar o total apoio a Extensão rural, desenvolvendo trabalho participativo com a secretaria Municipal de Agricultura e a EMPAER local;
  - e)- filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual sem perder sua individualidade e poder de decisão.

1.º SERVIÇO REGISTRAL

Limiro Luiz de Silva  
Oficial

Marcelo da Silva  
Escritório Substituto

COMARCA DE JUARA-MT

Marco Aurélio Marrajon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021

DABIMT 7364

**CAPÍTULO II**  
**DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I**

1.º SERVIÇO REGISTRAL  
Valmíro Luiz da Silva  
Oficial  
Rômulo da Silva, Escrivão Substituto  
COMARCA DE JUARA-MT

**DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 6º- *ok* Podem ingressar na associação os pequenos produtores rurais incluído parceiros, meeiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua desejam contribuir para consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º- O número de associado não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze).

§ 2º- A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º- A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada.

Art. 8º- *X* A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º- O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º- A eliminação conceder-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 9º- *ok* A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

*Marco Aurélio Marrafon*  
Marco Aurélio Marrafon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021  
*OAB/MT*  
*7364*

Ulmiro Luiz da Silva  
OficialRômulo da Silva  
Escritor SubstitutoSEÇÃO IIDOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

COMARCA DE JUARA-MT

Art. 10º- São direitos do associado:

- ob
- a)- gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha conceder;
  - b)- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
  - c)- participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
  - d)- consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias ;
  - e)- solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
  - f)- convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições prevista neste estatuto;
  - g)- demitir – se da associação quando lhe convier ;

§ único – O associado que aceitar estabelecer relação de emprego com a associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º- São deveres do associado:

- ob
- a)- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as resoluções regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
  - b)- respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
  - c)- manter em dia as suas contribuições;
  - d)- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação;

Art. 12º- Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação .

Mareo Aurélio Marrajon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fonc: (0xx65) 9975-0021  
0.46/ur 7364

Talmiro Luiz da Silva  
Oficial

Ricardo da Silva  
Escrivão Substituto

COMARCA DE JUARA-MT

### SEÇÃO III

### DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13º - O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, bem como representar mais de 01 (um) associado.

### CAPÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO

Art. 14º - O patrimônio da associação será constituído:

- a)- pelos bens imóveis de sua propriedade;
- b)- pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c)- pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- d)- pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

### CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

### SEÇÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Marco Aurélio Marrajon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021  
DAB/MT 7364

Art. 16º- A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º. Trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 17º- Compete à Assembléia Geral ordinária em especial:

a)- apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;

**1.º SERVIÇO REGISTRAL**

b)- eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Valmírio Lino da Silva  
Oficial

c)- estabelecer o valor da contribuição anual dos associados.

Rivalir da Silva Alves  
Escrivão Substituto

Art. 18º- Compete à Assembléia Geral extraordinária:

**COMARCA DE JUARA-MT**

a)- deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b)- decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social.

Art. 19º- É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos cujo eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º- X O “quorum” para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, de qualquer número em segunda convocação.

§ único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes, executando-se nos casos previstos no art. 20º, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21º- A Assembléia Geral será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º- X A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Marco Aurélio Marraffon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021  
OAB/MT 7364

Art. 23º- A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

§ único: Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente , a mesa será constituída por 04 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

Art. 24º- Cada associado terá direito a um só voto e a votação em regra será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto secreto,atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25º- O ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de Ata aprovada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados designados pela assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

1.º SERVIÇO REGISTRAL

Ulmiro Lima da Silva  
Oficial  
Rivalir da Silva  
Escrivão Substituto

## SEÇÃO II

### DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

COMARCA DE JUARA-MT

Art. 26º- A Administração e Fiscalização da associação serão executadas respectivamente por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 27º- A Diretoria será constituída por Seis (06) elementos efetivos com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, eleitos para um mandato de 03 anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

§ único – Nos impedimentos superiores a 90 ( noventa ) dias, vagando a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º- Compete à Diretoria, em especial:

a)- estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviço da Associação;

b)- analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

Marco Aurélio Marrafon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021  
07/01/2017 7364

c)- propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

d)- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;

e)- adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

f)- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;

g)- indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite que poderá ser mantido no caixa;

h)- zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

i)- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;

j)- apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 29º-** A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de em dois meses e extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º- A Diretoria Considerar-se-á reunida com a participação de todos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º- Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

**Art. 30º-** Compete ao Presidente da Diretoria:

a)- supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com o restante dos membros da diretoria;

b)- autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa;

1.º SERVIÇO REGISTRAL

Camilo Luiz da Silva  
Oficial

Rogério da Silva  
Escrivão Substituto

COMARCA DE JUARA-MT

Marco Aurélio Marrajon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021  
DAB/MT 7364

**1.º SERVIÇO REGISTRAL**

Ubirato Luiz da Silva  
Oficial  
Rivaldo da Silva  
Escritão Substituto

**COMARCA DE JUARA-MT**

c)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;

d)- Apresentar a assembléia geral, o relatório e o balanço anual, bem como parecer do conselho fiscal;

e)- Representar à associação, em juízo e fora dele;

f)- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Art. 31º-** Compete ao Vice-Presidente: assistir, e assessorar permanentemente os trabalhos do Presidente substituindo-o nos seus impedimentos, desde que inferiores a 90 (noventa) dias ou em caráter definitivo quando for o caso, aprovado assim em Assembléia Geral, cabe-lhe também exercer normalmente as funções de Diretor do Patrimônio da Associação.

**Art. 32º-** Compete ao Primeiro Secretário:

a)- lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembléia geral, tendo sob a responsabilidade os respectivos livros;

b)- elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;

c)- zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

d)- verificar e visar os documentos de receitas e despesas;

e)- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Art. 33º-** Compete ao Segundo secretário, assistir e assessorar permanentemente os trabalhos do Primeiro Secretário, substituindo nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias ou em caráter definitivo quando for o caso, aprovado assim em Assembléia Geral.

**Art. 34º-** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a)- arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco designado pela Diretoria;

b)- proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

Marco Aurelio Marrafon  
Mestrando em Direito - UFRP  
Fone: (0xx65) 9975-0021

01B1MT Nº 7364

**1.º SERVIÇO REGISTRAL**

*Valmiro Luiz da Silva*  
Oficial

*Rivair da Silva Alves*  
Escrivão Substituto

**COMARCA DE JUARA-MT**

c)- proceder ou mandar fazer à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d)- zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, presidenciais e outras, devidas ou de responsabilidade da associação;

e)- outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 35º- Compete ao segundo Tesoureiro, assistir e assessorar permanentemente o trabalho do Primeiro Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 ( noventa ) dias ou em caráter definitivo quando for o caso, aprovado assim em Assembléia Geral.

Art. 36º- Para levantamento bancários, celebração de contratos ou convênios de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessário a assinatura de Dois Diretores, além das do Presidente e Primeiro Tesoureiro.

Art. 37º- O Conselho Fiscal da Associação será constituído por 03 ( três) membros efetivos e 03 ( três) suplentes eleitos para um mandato de 02 ( dois) anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º- Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 ( sessenta) dias.

§ 2º- Em sua primeira reunião, o conselho escolherá o presidente e o secretário, entre os seus próprios membros.

Art. 38º- Compete ao conselho fiscal em especial:

a)- examinar assídua e minuciosamente toda escrituração e o estado financeiro da associação;

b)- Assistir as sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo;

c)- Verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a Lei e com o Estado e se não são contrários aos interesses dos associados;

d)- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;

*Marco Aurélio Marrafon*  
Mestrando em Direito - UFER  
Fone: (0xx65) 9975-0021  
OAB/MT nº 7364

**1.º SERVIÇO REGISTRAL**

*Ulmiro Luta da Silva*  
Oficial

*Rivar da Silva Alves*  
Escrivão Substituto

COMARCA DE ...

e)- Dar parecer por escrito, sobre relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria;

f)- Outras atribuições que venham ser estabelecidas no Regimento interno.

Art. 39º-

O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária em cada trimestre e nas reuniões extraordinárias para que for convocado pelo respectivo Presidente, por qualquer de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

§ 1º- O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomada por maioria simples de votos.

§ 2º- será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

**CAPÍTULO V**

**DA GERÊNCIA**

Art. 40º-

Tão logo condições financeiras o permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, entre os elementos de reconhecida capacidade e experiência.

§ 1º- As atribuições do Gerente serão estabelecidas no regimento interno.

§ 2º- O Gerente assistirá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, salvo impedimento justificado.

**CAPÍTULO VI**

**DA CONTABILIDADE**

Art. 41º-

A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

*Marco Antônio Marrajon*  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021  
DAB/MT 7364

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

§- único – As contas, sempre que possível, serão apuradas Segunda a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

1.º SERVIÇO REGISTRAL

Talmiro Luiz da Silva  
Oficial  
Rivair da Silva Alves  
Escritório Substituto

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO

COMARCA DE JUARA-MT

Art. 42º- A associação será dissolvida, quando o número de associados se reduzir a menos de 15 (quinze), se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no parágrafo único do Art. 20º deste estatuto.

Art. 43º- Em caso de dissolução e liquidados os compromissos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada à instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º- É vedado a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 45º- É vedada dentro das dependências da associação, a discussão de qualquer questão de caráter pessoal, religioso ou político-partidária.

Art. 46º- O regimento interno será constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob forma de resolução.

§ único: O diretor da Associação que for representar a associação e que seja de interesse dos associados terá direito de receber gratificações pela sua representação.

Marco Aurélio Marrafon  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021  
OPB/MT N: 7364

**1.º SERVIÇO REGISTRAL**

*Valmiro Luiz da Silva*  
Oficial

*Ricair da Silva Alves*  
Escrivão Substituto

**COMARCA DE JUARA-MT**

Art. 48º-

A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Perderá o mandato, automaticamente, todo e qualquer membro que ocupar e exercer cargo eletivo na Associação e deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sejam elas: Assembléias Gerais, Reuniões por Departamentos ou reuniões exclusivas da Diretoria, Conselho Fiscal, desde que tal elemento não justifique e/ou comprove o motivo de suas faltas.

Art. 49º-

Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral extraordinária, correspondente ao seu término.

Ar. 50º-

Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, observando o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 51º-

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvidas as entidades ou órgão competente.

Art. 52º-

Este estatuto entrará em vigor tão logo publicado e registrado legalmente, revogadas as disposições em contrário.



26.11.2002  
*x Valdelino João Pereira*

*Valdelino João Pereira*

**2º SERVIÇO NOTARIAL DE JUARA - MT**  
Rua Serequebá, 595 - Centro - CEP 78575-000 - Juara - MT - Tel: (66) 556-1222  
Reconheço por verdadeira a firma de  
**VALDELINO JOAO PEREIRA**  
Dono fô. Em testemunho da verdade  
Juara-MT 26 de novembro de 2002  
O Oficial

**MOISÉS SILVIO DA SILVA**  
Escrivão Substituto



*Marco Aurélio Marrafin*  
Mestrando em Direito - UFPR  
Fone: (0xx65) 9975-0021

OAB/MT nº 7364

**1.º SERVIÇO REGISTRAL**

*Ubirato Luiz da Silva*  
Oficial

*Rivair da Silva Alves*  
Escrivão Substituto

COMARCA DE JUARA - MT

**1.º SERVIÇO REGISTRAL**

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOA JURÍDICA

JUARA - MT

Apresentado nesta data 21.11.2002

Protocolo nº 4.249 registrado

sob nº 05 Livro A/01 - RPT

Em testei 21 da verdade.

Juara 20 de 12 de 2002

*Rivair da Silva Alves*  
**RIVAIR DA SILVA ALVES**  
Escrivão Substituto

|                                                                                   |                                                             |                                          |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|
|  |                                                             | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>    |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                       |                                                             |                                          |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.493.603/0001-96<br>MATRIZ                               | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |                                          | DATA DE ABERTURA<br>20/12/2002 |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS - TERRA ROXA        |                                                             |                                          |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>APRUTER                           |                                                             |                                          | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>*****                      |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>*****                 |                                                             |                                          |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada             |                                                             |                                          |                                |
| LOGRADOURO<br>*****                                                               | NÚMERO<br>*****                                             | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>*****                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>*****                                    | MUNICÍPIO<br>*****                       | UF<br>**                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                               |                                                             | TELEFONE                                 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                        |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>INAPTA                                                      |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/09/2018 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br>OMISSAO DE DECLARACOES                            |                                                             |                                          |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                        |                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/12/2018 às 17:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1